



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.613, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1246</u> Data: <u>29/07/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.808/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ROISON RICARDO REZAGHI NOVO – RE nº 14.811**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.808/2019**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 05/05/2014 a 04/05/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações c.c. o Art. 2-A do Decreto nº 5.313/15 e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de fls. 16 e 19 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.808/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ROISON RICARDO REZAGHI NOVO – RE nº 14.811**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal, em caráter de excepcionalidade, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio de 05/05/2014 a 04/05/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações c.c. o Art. 2-A do Decreto nº 5.313/15 e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **1º de agosto de 2024 e término em 29 de outubro de 2024**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de julho de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo